



Relatório da estrutura de gerenciamento de risco de crédito do Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – Sicoob

Ano 2011

1. Introdução

- 1.1 A gestão de risco de crédito do Sicoob é realizada de forma centralizada pelo Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob), conforme previsto no art. 10º da Resolução CMN 3.721/2009. Cabe às cooperativas centrais e singulares a execução e o acompanhamento das diretrizes aprovadas sistemicamente.
- 1.2 No Sicoob, a estrutura de gerenciamento de risco de crédito está compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e é proporcional à dimensão da exposição ao risco de crédito das entidades integrantes do Sistema.
- 1.3 A estrutura centralizada não desonera as cooperativas singulares e centrais de suas responsabilidades pela gestão do risco de crédito.

2. Política institucional de risco de crédito do Sicoob

- 2.1 A Política Institucional de Risco de Crédito do Sicoob, aprovada pelas entidades integrantes do Sistema, visa garantir uniformidade nos processos e decisões, integridade dos ativos, relação de risco e retorno em níveis sustentáveis e atender às exigências e normas legais.
- 2.2 As entidades do Sicoob, representadas em comitês especializados de crédito, acompanham sistematicamente a política e as questões negociais envolvendo o crédito são acompanhadas de forma destacadas por comitê de negócios.

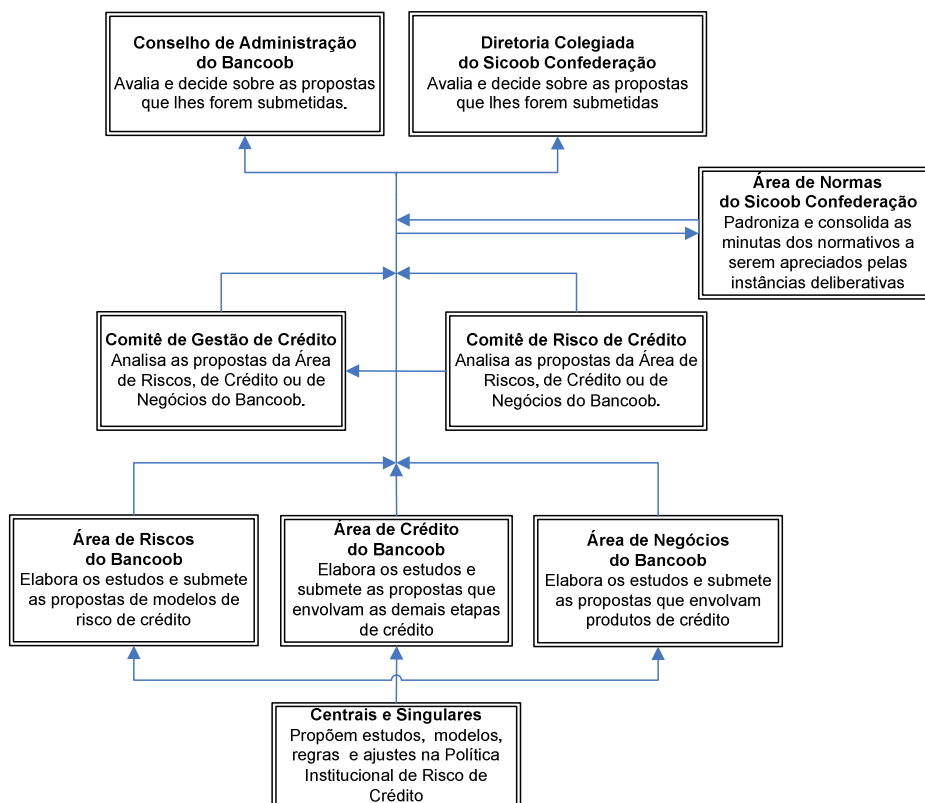
3. Estrutura

- 3.1 A estrutura de gerenciamento de risco de crédito prevê:
 - a) adequada validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos;
 - b) estimação (critérios consistentes e prudentes) de perdas associadas ao risco de crédito, bem como comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas;
 - c) procedimentos para o monitoramento das carteiras de crédito;
 - d) procedimentos para a recuperação de créditos;
 - e) sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito;
 - f) prover informações gerenciais periódicas para as entidades do Sistema.
- 3.2 As normas internas do gerenciamento de risco de crédito contemplam a estrutura organizacional e normativa, os modelos de classificação de risco de tomadores e de risco de operações, os limites globais e individuais, a utilização de sistemas computacionais e o acompanhamento sistematizado contemplando a validação de modelos e conformidade dos processos.



- 3.3 O Bancoob é a entidade definida como a responsável pela estrutura de gerenciamento centralizado do risco de crédito do Sicoob, sendo responsável pela padronização de processos, metodologias de análise de risco de clientes e operações, monitoramento das carteiras de crédito e manutenção de política única de risco de crédito.
- 3.4 O processo de crédito e de gerenciamento de risco de crédito são claramente segregados e a estrutura organizacional envolvida garante especialização, representação e racionalidade dos processos no âmbito do Sicoob.
- 3.5 Os sistemas, os modelos e os procedimentos são avaliados anualmente por equipes de auditoria interna e auditoria externa. Os resultados apresentados nos relatórios de auditoria são utilizados para corrigir, adaptar, promover melhorias ou até completas reformulações no gerenciamento do risco de crédito.

4. Fluxo da estrutura de gerenciamento centralizado de risco de crédito



5. Aprovação

- 5.1 A estrutura de gerenciamento de risco de crédito foi aprovada por no âmbito de cada entidade do Sicoob, pelos respectivos órgãos estatutários competentes.